

Ata n.º 1

No dia doze, do mês de novembro, de dois mil e vinte e cinco, na Unidade Hospitalar da Unidade Local de Saúde Estuário do Tejo E.P.E., com sede na Estrada Carlos Lima Costa, nº2, 2600-009 Vila Franca de Xira, reuniu o Júri, nomeado pelo Conselho de Administração, da Unidade Local de Saúde Estuário do Tejo E.P.E., para o Procedimento Concursal Comum para ocupação de 1 (um) posto de trabalho na categoria de Enfermeiro Especialista em Enfermagem de Reabilitação, da carreira especial de enfermagem/carreira de enfermagem, do mapa de pessoal da Unidade Local de Saúde Estuário do Tejo (ULSETEJO) E.P.E., estando presentes os membros, conforme se discrimina: -----

Presidente - Margarida Teodora Sardinha do Carmo, Enfermeira Gestora e Enfermeira e Coordenadora de Departamento da Área Médica, Hemodiálise e Psiquiatria do Mapa de Pessoal da Unidade Local de Saúde do Estuário do Tejo, E.P.E. -----

1º Vogal Efetivo - Ana Filipa Martins Serra Enfermeira Especialista em Enfermagem de Reabilitação do Mapa de Pessoal da Unidade Local de Saúde do Estuário do Tejo, E.P.E. -----

2º Vogal Efetivo - Ana Filipa Rodrigues Faria Serrão, Enfermeira Especialista em Enfermagem de Reabilitação do Mapa de Pessoal da Unidade Local de Saúde do Estuário do Tejo, E.P.E. -----

1º Vogal Suplente - Daniela Filipa Coutinho Coelho, Enfermeira Especialista em Enfermagem de Reabilitação do Mapa de Pessoal da Unidade Local de Saúde do Estuário do Tejo, E.P.E. -----

Ordem de Trabalhos: -----

- 1- Leitura e análise de documentos/legislação em vigor (despacho do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Estuário do Tejo, E.P.E., sobre o presente concurso; Decreto-Lei n.º 247/2009 e no Decreto-Lei n.º 248/2009, ambos de 22 de setembro, alterados pelo Decreto-Lei n.º 122/2010, de 11 de novembro, e Decreto-Lei n.º 71/2019, de 27 de maio, nos Acordos Coletivos de Trabalho (ACT) celebrados entre os Sindicatos representativos do setor e pelas entidades públicas empresariais nele identificadas, publicados no Boletim do Trabalho e Emprego (BTE) n.º 11, de 22 de março de 2018, e pelo disposto na Portaria n.º 153/2020, de 23 de junho.
- 2- Funcionamento do Júri. -----
- 3- Elaboração de texto para Aviso de Abertura do Concurso para Enfermeiro Especialista em Enfermagem de Reabilitação. -----

de
AS
de

4- Definição dos métodos, parâmetros de avaliação e grelha de classificação com
valoração final. -----

Deliberações: -----

Funcionamento do júri -----

O primeiro vogal efetivo substitui o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

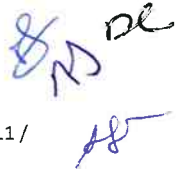
O Júri funciona com um quórum mínimo de 3 elementos. -----

De cada reunião será lavrada ata que, depois de lida e achada conforme, será assinada
por todos os elementos de Júri presentes. -----

Elaboração de texto para Aviso de Abertura do Concurso para Enfermeiro Especialista
em Enfermagem de Reabilitação (Anexo I). -----

Definição dos métodos, parâmetros de avaliação e grelha de classificação com
valoração final (Anexo II) -----

Após leitura e análise dos documentos/legislação referidos no ponto um, o Júri
procedeu à elaboração dos anexos I e II, que a seguir se apresentam: -----



Anexo II

Método de seleção e parâmetros de avaliação para a categoria de Enfermeiro Especialista em Enfermagem de Reabilitação

Método de Seleção: Avaliação Curricular (AC): -----

A classificação final da avaliação curricular (AC), será traduzida numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, resultante do somatório dos valores atribuídos a cada um dos parâmetros em avaliação. -----

Consideram-se excluídos os candidatos com classificação final inferior a 9,50 valores.

As atividades descritas no *curriculum vitae* (CV) devem ser comprovadas, através de declarações/documentos datados e assinados por entidades certificadas ou órgão de Administração ou Direção. Apenas serão contabilizadas as atividades relacionadas com o exercício da profissão, realizadas e/ou desenvolvidas após a obtenção do Curso de Licenciatura em Enfermagem e fora do contexto académico. -----

Só serão considerados os documentos comprovativos de ações de formação e atividades desenvolvidas, cujas declarações estejam datadas e assinadas por centro de formação/entidades certificadas ou órgãos de Administração ou Direção. -----

Não serão contabilizadas as formações e/ou outras atividades realizadas em contexto de formação académica. -----

A participação em órgãos sociais de sociedades científicas, de associações profissionais ou de associações sindicais terá de ser na área do exercício profissional, contabilizando-se apenas mandatos completos. -----

Não serão contabilizadas as experiências profissionais em regime de acumulação de funções. -----

Pode ser exigido aos candidatos a apresentação de documentos que possam relevar para a apreciação do seu mérito, referidos no CV, que se encontrem, deficientemente comprovados. -----

Serão excluídos os candidatos que apresentem declarações e/ou documentos falsos.

Nos termos do n.º 8 do art.º 22.º da Portaria n.º 153/2020, de 23 de junho, a comprovada apresentação de documentos falsos determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e/ou penal. -----

Em caso de necessidade de desempate, aos candidatos em situação de igualdade na ordenação final, serão aplicados os critérios previstos no art.º 29.º da Portaria n.º 153/2020, de 23 de junho, pela sequência apresentada: -----

1º - Maior tempo de exercício de funções na área da Enfermagem de Reabilitação com título de especialista, atribuído pela Ordem dos Enfermeiros. -----

2º- Maior nota de classificação final obtida na especialidade na área a que se candidata;

3º- Possuir competência acrescida reconhecida pela Ordem dos Enfermeiros em Supervisão Clínica; -----

4º- Maior número de participações em grupos de trabalho e/ou comissões no âmbito da qualidade em saúde. -----

Subsistindo a situação de igualdade de valoração após a aplicação dos critérios referidos nos números anteriores aplica-se o método de sorteio entre os candidatos empatados. -----

O CV deve ser elaborado em *modelo europeu*, em número de páginas não superior a 10 (dez), redigido com letra Trebuchet MS, justificado, tamanho 11, e com 1,5 de espaçamento entre linhas e parágrafos, datado e assinado, organizado com descrição das atividades desenvolvidas (conforme a sequência prevista no ponto 2 do art.º 7.º da Portaria n.º 153/2020, de 23 junho). De forma a dar resposta aos parâmetros estabelecidos e com a referência e apresentação dos anexos que comprovam as mesmas, os documentos devem ser digitalizados individualmente e numerados de forma sequencial. -----

Nos termos do previsto no n.º 4 do art.º 6.º, e no n.º 1 do art.º 7.º da Portaria n.º 153/2020, de 23 junho, serão considerados os parâmetros: Exercício profissional na área de Especialidade em Enfermagem de Reabilitação (EP); Participação em Grupos de trabalho e/ou comissões no âmbito da Qualidade em Saúde nos últimos 10 anos (PGTC); Atividades formativas frequentadas nos últimos 10 anos (AFF); Atividades formativas ministradas (AFM); Trabalhos publicados ou comunicações com interesse científico (TPC); Classificação final obtida no Curso de especialidade em Enfermagem de Reabilitação (CFE); Experiência de coordenação de equipas (ECE); Desenvolvimento, como responsável, de Projetos de Melhoria Contínua da Qualidade e/ou de Grupos de trabalho (DRPMC); Atividades docentes e/ou de investigação (ADI); Participação em órgãos sociais de sociedade científicas, de associações profissionais ou de associações sindicais (POSCP). -----

A Avaliação Curricular (AC) será assim o resultado da seguinte formula: -----

-----AC= EP + PGTC + AFF + AFM + TPC + CFE + ECE + DRPMC + ADI + POSCP-----

ne
8
13
AR

EP- Exercício Profissional na área de Especialidade em Enfermagem de Reabilitação (máximo 6 valores), tendo em conta a competência técnico-profissional, o tempo de serviço e a avaliação do desempenho. -----

Tempo de serviço na Categoria de Enfermeiro	
≥ 4 anos e ≤ 6 anos	1,00 valor
>6 anos e ≤ 8 anos	2,00 valores
>8 anos	3,00 valores
Tempo de serviço desde que obteve o título de Enfermeiro Especialista em Enfermagem de Reabilitação	
≤ 3 anos	1,00 valor
>3 anos e ≤ 5 anos	1,50 valores
>5 anos	2,00 valores
Nota da última avaliação de desempenho	
Sem avaliação de desempenho ou inadequado	0,00 valores
Regular	0,50 valores
Bom	0,75 valores
Muito Bom/Excelente	1,00 valor

PGTC- Participação em Grupos de trabalho e/ou comissões no âmbito da Qualidade em Saúde (máximo 2 valores) - Apenas serão considerados grupos de trabalho institucionais e/ou comissões inseridos no âmbito de qualidade em saúde, nos últimos 10 anos (processos de acreditação, júris de concurso, projetos de melhoria continua da qualidade, bem como desempenho da função de elo dinamizador de projetos da instituição). Quando se verifica dupla função de coordenação e participação no mesmo grupo de trabalho prevalece a função de coordenação. -----

Coordenação de grupo de trabalho/comissão no âmbito da qualidade em saúde tendo como referência os PQCE	0,50 Valores por cada (até ao máximo de 1,00 Valor)
Participação em grupo de trabalho/comissão no âmbito da qualidade em saúde tendo como referência os PQCE	0,25 Valores por cada (até ao máximo de 1,00 Valor)

AFF- Atividades formativas frequentadas (máximo 1 valor) - Apenas serão consideradas ações de formação frequentadas nos últimos 10 anos, fora do âmbito académico. Só serão contabilizados os certificados com indicação do número de horas. -----

de
ZPS
88

- 0,1 valores por cada 7 horas de formação frequentada-----

AFM- Atividades formativas ministradas (máximo 1 valor) - Apenas serão consideradas ações de formação realizadas fora do âmbito académico. Só serão contabilizados os certificados com indicação do número de horas. -----

- 0,2 valores por cada hora de formação ministrada-----

TPC- Trabalhos publicados ou comunicações com interesse científico na área de Enfermagem (máximo 2 valores) - Apenas serão considerados trabalhos realizados fora do âmbito académico. Artigos, comunicações e posters com o mesmo tema, só serão considerados uma vez, ainda que apresentados repetidamente em datas e locais diferentes. O Júri consensualizou que, para além das comunicações e posters, serão consideradas neste critério as publicações em revistas indexadas e em revistas científicas não indexadas, a participação em livros com ISBN e em Publicações da Ordem dos Enfermeiros, de acordo com a seguinte valoração: -----

Trabalho Publicado	0,50 valores por cada (até ao máximo de 1,00 valor)
Comunicação como autor ou coautor	0,25 valores por cada (até ao máximo de 0,50 valores)
Poster como autor ou coautor	0,10 Valores por cada (até ao máximo de 0,50 valores)

CFE- Classificação final obtida no Curso de Especialidade em Enfermagem de Reabilitação (máximo 2 valores) -----

De acordo com a seguinte valoração: -----

- Nota de curso a multiplicar por 0,1 valores. -----

(Quando no diploma/certificado não existir nota quantitativa e constar aprovado, será atribuído a nota de 10 valores) -----

ECE - Experiência de coordenação de equipas (máximo 1 valor) -----

Apenas serão consideradas experiências de coordenação de equipas devidamente certificadas pelo Enfermeiro Diretor, Órgão máximo de gestão da instituição ou Tutela, na qual se inclui: -----

Funções de substituição do Enfermeiro Gestor nas suas ausências e impedimentos/Coordenação de serviços	0,25 valores por cada ano (até ao máximo de 0,5 valores)
Experiência de coordenação/chefia de equipas de enfermagem/coordenação de turno	0,25 valores por cada ano, (até ao máximo de 0,50 valores)

de
AS
AS

DRPMC - Desenvolvimento, como responsável, de Projetos de Melhoria Contínua da Qualidade e/ou de Grupos de trabalho (máximo 2 valores) - Apenas serão considerados projetos de melhoria continua da qualidade e/ou de grupos de trabalho institucionais, certificados pelo Enfermeiro Diretor, Órgão máximo de gestão da instituição ou Tutela. -----

➤ 0,5 valores por cada projeto e/ou grupo de trabalho. -----

ADI - Atividades docentes e/ou de investigação no âmbito de Enfermagem (máximo 1 valor) - São consideradas lecionação na área de Enfermagem em estabelecimentos de ensino superior e projetos de investigação realizados fora do âmbito de percursos académicos. O Júri considerou que a tutoria de estudantes em ensino clínico, é uma atividade de colaboração na área da docência pelo que decide considerar a supervisão clínica de estudantes de enfermagem na avaliação deste parâmetro. Avaliação de acordo com a seguinte valoração: -----

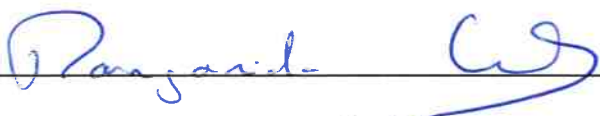
Atividade docente	
Por cada 10 horas de atividade docente no ensino de Enfermagem	0,10 valores até ao máximo de 0,20 valores
Por cada 5 horas de atividade docente no ensino de enfermagem pós- graduado	0,10 valores até ao máximo de 0,20 valores
Atividade de Supervisão Clínica	
Por cada 200 horas de atividade de supervisão clínica de estudantes da licenciatura em Enfermagem	0,10 valores até ao máximo de 0,20 valores
Por cada 50 horas de atividade de supervisão clínica de estudantes de pós- licenciatura /mestrado em Enfermagem de Reabilitação	0,10 valores até ao máximo de 0,20 valores
Atividade de Investigação	
Por cada participação em projetos de investigação no âmbito da qualidade e segurança dos cuidados na área de Enfermagem	0,10 valores até ao máximo de 0,20 valores

POSCP- Participação em órgãos sociais de sociedades científicas, de associações profissionais ou de associações sindicais (máximo de 2 valores) - Apenas serão consideradas as organizações enquadradas na área da Saúde. -----

➤ 0,5 valores por cada mandato -----

Situações não previstas nesta ata, o júri decidirá casuisticamente, no integral respeito pela legislação aplicável. -----

Sem mais assuntos a tratar a Presidente do Júri deu por encerrada a reunião pelas treze horas e trinta minutos, da qual foi lavrada esta ata que depois de lida e aprovada é assinada por todos os membros do júri presentes

Presidente: 
Margarida Teodora Sardinha do Carmo

1.º vogal efetivo: Ana Filipa Martins Serra
Ana Filipa Martins Serra

2.º vogal efetivo: Ana Filipa Rodrigues Faria Serrão
Ana Filipa Rodrigues Faria Serrão

1.º vogal suplente: Daniela Filipa Coutinho Coelho
Daniela Filipa Coutinho Coelho